OUTFIELD CAPITAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES- MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 54.997.670/0001-53
(Administrado pela Noronha Trust Ltda. - CNPJ: 52.230.344/0001-90)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 22 de agosto de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) à 28 de fevereiro de 2025

OUTFIELD CAPITAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES- MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.997.670/0001-53
(Administrado pela Noronha Trust Ltda. - CNPJ: 52.230.344/0001-90)

Demonstrações Contábeis
Período de 22 de agosto de 2024 (Data de início das atividades do Fundo) à 28 de fevereiro de 2025.

Conteúdo

Relatório do auditor independentes sobre as Demonstrações Contábeis	3 – 6
Demonstrativo da posição financeira	7
Demonstrações do resultado	8
Demonstração do resultado abrangente	9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstração do fluxo de caixa - método direto	11
Notas explicativas às Demonstrações contábeis	12 – 35

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas do
Outfield Capital 2 Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Noronha Trust Ltda. - CNPJ: 52.230.344/0001-90)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Outfield Capital 2 Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada, que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa no período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025 bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Outfield Capital 2 Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para no período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025 , de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Instrumentos de divida conversíves em ação

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:
Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possuía investimento em notas promissórias e contratos de mútuo conversíveis em ações, no montante total de R$ 7.950 mil, equivalente a 93,76 do total do patrimônio líquido do Fundo. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, existência e realização desses ativos, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:
Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) análise dos contratos que originaram os ativos, com foco nas cláusulas de remuneração, vencimento e conversibilidade; (iii) verificação dos fluxos financeiros associados aos contratos, por meio da validação de comprovantes de pagamento e recebimento; (iv) avaliação dos critérios de mensuração adotados pela Administradora do Fundo, com base nas práticas contábeis aplicáveis; (v) recálculo dos ativos, considerando os termos contratuais e índices de correção pactuados; e (vi) teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 28 de fevereiro de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

OUTFIELD CAPITAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.997.670/0001-53
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025.
(Em milhares de Reais - R$)

			2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**202**	**2,38**
Disponibilidades				**1**	**0,01**
Depósitos bancários				1	0,01
Cotas de fundos de investimento financeiro				**201**	**2,37**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		Cotas	130	201	2,37
Títulos e valores mobiliários	**5**			**400**	**4,72**
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				**400**	**4,72**
Bepass S.A		Ações	22.915	400	4,72
Instrumentos de divida conversíves	**6**			**7.950**	**93,76**
Contratos de mútuo				**5.837**	**68,84**
SPE Outfield Investimentos ROS Ltda.		Mútuo		3.837	45,25
Trinta Consultoria em Esportes Ltda.		Mútuo		2.000	23,59
Nota promisória				**2.113**	**24,92**
Bepass S.A		NP		2.113	24,92
Outros valores e bens				**4**	**0,05**
Outros valores a receber				**4**	**0,05**
Gestão a receber				4	0,05
Total do ativo				**8.556**	**100,67**
Outras obrigações				**77**	**0,91**
Outras despesas administrativas				49	0,58
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			20	0,24
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**19**			8	0,09
Patrimônio líquido				**8.479**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**8.556**	**100,91**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OUTFIELD CAPITAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.997.670/0001-53
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025.
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do período	Nota	2025
Resultado		**8**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**8**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	8
Encargos	**9**	**(298)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(134)**
Consultoria jurídica		(78)
Auditoria e custódia		(24)
Despesa de estruturação	**15**	(17)
Serviços de avaliação		(15)
Despesas da Administração	**15**	**(155)**
Taxa de administração		(129)
Despesas de controladoria		(22)
Taxa de gestão		(4)
Demais despesas		**(9)**
Taxa de fiscalização CVM		(7)
Taxa Anbima		(2)
Resultado líquido no período		**(290)**
Quantidade de cotas		*8.144,3903*
Resultado por cota - valor em R$		*(35,64)*
Quantidade de cotas - Classe A		*5.111,9452*
Resultado por cota - valor em R$		*(22,37)*
Quantidade de cotas - Classe B		*2.478,8647*
Resultado por cota - valor em R$		*(10,85)*
Quantidade de cotas - Classe C		*553,5805*
Resultado por cota - valor em R$		*(2,42)*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OUTFIELD CAPITAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.997.670/0001-53
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025.
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 22 de agosto de 2024 (*)		**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**12**	8.787		8.787
Resultado líquido do Exercício			(290)	(290)
Em 28 de fevereiro de 2025		**8.787**	**(290)**	**8.497**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OUTFIELD CAPITAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE
CNPJ: 54.997.670/0001-53
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025.
(Em milhares de reais - R$)

	2025
Resultado líquido do período	**(290)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(290)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OUTFIELD CAPITAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.997.670/0001-53
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025.
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	8
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(78)
(-) Pagamento de taxa de administração		(109)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(7)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(19)
(-) Pagamento de auditoria		(12)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(2)
(-) Pagamento de serviços de avaliação		(15)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(234)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	(400)
(Aquisição) de Nota Promissória	**6**	(2.113)
(Aquisição) de contratos de mútuo	**6**	(5.837)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(8.351)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aplicação de cotista	**12**	8.787
Caixa líquido das atividades de financiamento		**8.787**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**202**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	202
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**202**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**(290)**
(Aumento) Redução de outros ativos		(5)
(Redução) Aumento de outros passivos		61
Caixa líquido das atividades operacionais		**(234)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Outfield Capital 2 Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 03 de maio de 224, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2024. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos ou encerrado antecipadamente, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das companhias alvo, durante o período de investimento, participando do processo decisório de cada uma das companhias investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégia e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: **(i)** titularidade de valores mobiliários que integrem os respectivos blocos de controle das companhias investidas; **(ii)** celebração de acordos de acionistas ou de sócios das companhias investidas; e **(iii)** pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da companhia investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

O Fundo fica dispensado a participar no processo decisório da companhia investida quando: **(i)** o investimento do Fundo na companhia investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da companhia investida; ou **(ii)** o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral e aprovação pela maioria das cotas subscritas presentes.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado,

que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre
propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela Noronha Trust Ltda. (“Administradora”) e a gestão da carteira é realizada pela Outfield Ventures Ltda. (“Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão dos inícios das atividades do Fundo.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros

integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de julho de 2025

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

(a) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, sem cotação em bolsa ou valores ou mercado de balcão organizado são avaliadas pelo método de

equivalência patrimonial nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de aplicação periódica do ajuste por equivalência patrimonial, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do período.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo".

d) Instrumentos de dívida conversíveis em ações

Os contratos de mútuos são contabilizados pelo seu valor justo, nos termos da ICVM 579/16, que é estimado com base no seu valor realizável líquido, conforme determinado pelo seu contrato de conversão ou por avaliador independente, após considerar os termos do contrato e fatores de conversão. No caso em que a administração identifique que o valor justo não pode ser mensurável com confiabilidade razoável, a contabilização do investimento é feita com base nas premissas iniciais da transação ou última rodada de captação.

Os títulos privados integrantes da carteira do Fundo são contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos contratados, quando aplicável, e subsequentemente ajustados ao valor justo. Para casos em que a administração identifique que o valor justo do instrumento de dívida e da opção de conversibilidade (prêmio da opção de conversibilidade) não pode ser calculado de forma confiável em virtude do estágio atual da operação das companhias investidas, a mensuração é feita da seguinte forma:

- O instrumento de dívida é mensurado pelo seu custo de aquisição descontado a valor presente pela taxa de juros de mercado na data de aquisição. O prêmio de conversibilidade é avaliado pela diferença entre o valor presente do instrumento de dívida calculado acima e
  as taxas de juros contratualmente previstas.

A administração efetua o acompanhamento da evolução das operações das companhias investidas, avaliando o desenvolvimento dos seus negócios, sua liquidez, a existência de novas rodadas de investimento e a oportunidade do exercício da opção de conversibilidade do instrumento de patrimônio (participação societária). Cabe ressaltar que a administração também considera como parte desse acompanhamento a avaliação da existência do risco de *impairment* (redução do valor recuperável) e, em 28 de fevereiro de 2025, a administração do Fundo concluiu que não existiam indícios de *impairment* nos investimentos.

e) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.548,3549	130	201
Total		**130**	**202**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação a valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital fechado, como segue:

	28 de fevereiro de 2025			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Bepass S.A.	22.915	400	400	13,46%
Total	**22.915**	**400**	**400**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

		28 de fevereiro de 2025		
Movimentação - ações de companhias fechadas	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Bepass S.A.	-	400	-	400
Total	**-**	**400**	**-**	**400**

a) Descrição das companhias investidas

Bepass S.A. ("Bepass")

A Bepass é uma empresa de tecnologia sediada em São Paulo (SP), fundada em outubro de 2022. Especializada em soluções de controle de acesso e identidade digital por biometria facial, atua fortemente no segmento de eventos de grande porte, como estádios de futebol e shows. Sua plataforma "*all-in-one*" permite emitir e administrar entradas, eliminando fraudes, oferecendo segurança e possibilitando ações de marketing direcionado. A Bepass tornou-se referência no Brasil, atendendo grandes arenas e estádios.

Em agosto de 2024 o Fundo assinou o contrato de compra e venda de ações, onde adquiriu 22.914 (vinte e duas mil, novecentas e quatorze reais) ações ordinárias, pelo valor total de R$ 400 (quatrocentos mil reais).

b) Avaliação do valor justo em 28 de fevereiro de 2025.

O valor justo das Bepass S.A. foi determinado com base no valor de mercado de aquisição do investimento durante o período de 22 de agosto de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. Dessa forma a Administração compreende que o valor já representa o valor justo deste investimento.

6. Instrumentos de dívidas conversíveis

6.1 Contratos de mútuos e notas promissórias

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo mantém contratos de mútuo e notas promissórias conversíveis em ações em sua carteira, conforme demonstrado abaixo**:**

			2025	
Contratos de mútuo e notas promissórias conversíveis em ações	**Tipo**	**Data de Vencimento**	**Valor de Custo**	**Valor**
SPE Outfield Investimentos ROS Ltda.	Mútuo	N/A	3.837	3.837
Bepass S.A.	NP	N/A	2.113	2.113
Trinta Consultoria em Esportes Ltda.	Mútuo	N/A	2.000	2.000
Total			**7.950**	**7.950**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025:

		2025		
Contratos de mútuo conversíveis em ações	**2024**	**Aquisição**	**Resultado**	**Valor justo**
SPE Outfield Investimentos ROS Ltda.	-	3.837	-	3.837
Bepass S.A.	-	2.113	-	2.113
Trinta Consultoria em Esportes Ltda.	-	2.000	-	2.000
Total	**-**	**7.950**	**-**	**7.950**

a) Sobre as companhias investidas

SPE Outfield Investimentos ROS Ltda. (“SPE Outfield”)

Constituída em 2023 e sediada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, a SPE Outfield é uma sociedade de propósito específico voltada à realização de investimentos no setor esportivo, com foco na estruturação de operações relacionadas a direitos econômicos e comerciais de atletas e clubes.

Bepass S.A. (“Bepass”)

A Bepass é uma empresa de tecnologia sediada em São Paulo (SP), fundada em outubro de 2022. Especializada em soluções de controle de acesso e identidade digital por biometria facial, atua fortemente no segmento de eventos de grande porte, como estádios de futebol e shows. Sua plataforma “all-in-one” permite emitir e administrar entradas, eliminando fraudes, oferecendo segurança e possibilitando ações de marketing direcionado. A Bepass tornou-se referência no Brasil, atendendo grandes arenas e estádios.

Em agosto de 2024 o Fundo assinou o contrato de compra e venda, onde adquiriu nota

promissória conversível em ações PN classe B, pelo valor total de R$ 2.113 (dois milhões e cento e treze mil reais). O contrato não possui data de vencimento e correção monetária.

Trinta Consultoria em Esportes Ltda. ("Trinta")

Constituída em 2022 e sediada na cidade de São Paulo, a Tinta atua na prestação de serviços de consultoria estratégica e operacional no segmento esportivo, incluindo gestão de carreira de atletas, negociação de contratos e estruturação de projetos esportivos.

b) Valor justo em 28 de fevereiro de 2025.

Até 28 de fevereiro de 2025, nenhum dos eventos de conversibilidade obrigatória previstos nos contratos foram atingidos para alteração da precificação destes investimentos. A Administração considerou que os valores aportados, atualizados monetariamente quando aplicável, refletem o valor justo dos investimentos em 28 de fevereiro de 2025.

Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações **(i)** forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira do Fundo; ou **(ii)** envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de: **(a)** ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou **(b)** alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de **(a)** bom desempenho das companhias alvo, **(b)** solvência das companhias alvo e **(c)** continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): O Fundo investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: O Fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento do Fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado/Aberto e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos do Fundo, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao cotista: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora ou dos cotistas, bem como
de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pelo Fundo, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, e seu percentual em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 4.864:

Encargos	2025	% sobre o PL médio
Taxa de administração	129	2,66
Consultoria jurídica	78	1,61
Auditoria e custódia	24	0,49
Despesas de controladoria	22	0,45
Despesa de estruturação	17	0,34
Serviços de avaliação	15	0,31
Taxa de fiscalização CVM	7	0,14
Taxa de gestão	4	0,08
Taxa Anbima	2	0,05
	298	**6,14**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de três classes, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2025	
Classe	Quantidade	Valor Patrimonial
Classe A	5.111,9452	1.045,5657
Classe B	2.478,8647	1.037,7202
Classe C	553,5805	1.045,7276

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo possui 8.144,3903 cotas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %(*)
Período findo em 28 de fevereiro de 2025	4.864	1.043,1888	12,77

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A, B e C em conjunto.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A Classe Única será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única, sendo representadas por 3 (três) Subclasses, compostas pelas Cotas da Subclasse A, as Cotas da Subclasse B e as Cotas da Subclasse C, respectivamente, e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares diferentes direitos e deveres patrimoniais e econômicos, conforme previsto no Apêndice de cada Subclasse.

As Cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo do Fundo deverão representar, no mínimo, R$ 1.000,00 (um milhão de reais).

Poderão ocorrer emissões de novas Cotas por decisão de Assembleia Especial e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Especial que deliberar pela nova emissão.

A Gestora, sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de Assembleia Especial, poderá captar recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, no valor conjunto de até R$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais), em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas da Subclasse A, de Cotas da Subclasse B e/ou de Cotas da Subclasse C será abatida da quantidade total de Cotas da Subclasse A, de Cotas da Subclasse B e/ou de Cotas da Subclasse C (“Capital Autorizado”), por meio de recomendação e comunicação prévia, pela Gestora, à Administradora para a emissão de novas Cotas e realização de oferta subsequente da Classe Única.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foram integralizadas novas cotas conforme demonstrado abaixo:

	2025	
Classe	**Quantidade**	**Valor Subscrito**
Classe A	5.111,9452	4.950
Classe B	2.478,8647	3.137
Classe C	553,5805	701
Total	**8.144,3904**	**8.787**

- **Inadimplemento**

Em caso de inadimplemento das obrigações do cotista no âmbito do respectivo compromisso de investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de cotas, o cotista ficará constituído em mora após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo compromisso de investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas do Fundo, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de valores mobiliários de companhia alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das cotas seja realizada mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, na proporção das cotas detidas por cada cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as

taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela Noronha Trust Ltda., sociedade com sede na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, 4º andar (parte), conjunto 41, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.344/0001-90, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024. ("Administradora").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Outfield Ventures Ltda., sociedade empresária limitada, registrada no CNPJ sob o nº 49.627.380/0001-88, com endereço na Rua Jericó, 193, conjunto 24, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05435-040, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 21.520, de 22 de dezembro de 2023. ("Gestora").

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

A Administradora, pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, fará jus a uma remuneração correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido da Classe Única, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 20 (vinte mil reais), corrigida anualmente com base na variação positiva do IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de Cotas.

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada como Encargo da Classe Única e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$129, e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de Administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

Subclasse A

A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração correspondente a (i) inicialmente, 2,0% (dois por cento) ao ano sobre o total do Capital Comprometido ou Capital Integralizado, dos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse A, a partir da Primeira Integralização; e (ii) a partir do momento em que a Gestora atinja uma receita bruta de R$ 5.500,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), por 12 (doze) meses consecutivos, a 1,0% (um por cento) ao ano sobre o total do Capital Comprometido ou Capital Integralizado, dos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse A.

O montante a ser pago a título de Taxa de Administração e Taxa de Gestão pelos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse A fica limitado ao percentual máximo de 2,00% (dois por cento) ao ano sobre o total do Capital Comprometido dos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse A, de forma que a Taxa de Gestão deverá ser equalizada em relação à Taxa de Administração para observar tal limitação.

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada mensalmente, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil

do mês imediatamente subsequente, observado que, durante o Período de Investimento, a Taxa de Gestão deverá ser calculada sobre o Capital Comprometido dos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse A e, durante o Período de Desinvestimento, sobre o Capital Integralizado pelos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse A, deduzido das amortizações de principal e *write-offs* (conforme abaixo indicado).

Subclasse B

A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração correspondente a 2,0% (dois por cento) ao ano sobre o total do Capital Comprometido ou Capital Integralizado, dos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse B, a partir da Primeira Integralização.

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada mensalmente, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente, observado que, durante o Período de Investimento, a Taxa de Gestão deverá ser calculada sobre o Capital Comprometido dos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse B e, após durante o Período de Desinvestimento, sobre o Capital Integralizado pelos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse B, deduzido das amortizações de principal e *write-offs* (conforme abaixo indicado).

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$4, e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão” na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

Subclasse A

Será devido à Gestora uma remuneração baseada no seu resultado, denominada Taxa de Performance, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o montante remanescente das distribuições de resultados do capital integralizado dos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse A, acrescido da variação positiva do IPCA e de 7,0% (sete por cento) ao ano (“Hurdle das Cotas da Subclasse A” e “Taxa de Performance”, respectivamente).

A Taxa de Performance será calculada e apropriada a partir da data em que a soma das distribuições de resultados aos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse A, por meio da amortização de Cotas

da Subclasse A, totalizarem, necessariamente, montante superior ao capital integralizado por cada Cotista acrescido do Hurdle das Cotas da Subclasse A.

Subclasse B

Será devido à Gestora uma Taxa de Performance equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante remanescente das distribuições de resultados do capital integralizado dos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse B, acrescido da variação positiva do IPCA e de 6,0% (seis por cento) ao ano ("Hurdle das Cotas da Subclasse B").

A Taxa de Performance será calculada e apropriada a partir da data em que a soma das distribuições de resultados aos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse B, por meio da amortização de Cotas da Subclasse B, totalizarem, necessariamente, montante superior ao capital integralizado por cada Cotista acrescido do Hurdle das Cotas da Subclasse B.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve despesa com taxa de performance.

- **Taxa de custódia**

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), a qual é parte integrante e está contemplada na Taxa de Administração.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Primeira Integralização.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$22, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de estruturação**

Subclasse B

Será devida à Administradora uma remuneração única equivalente a R$ 14 (quatorze mil reais) a título de estruturação da Classe Única, a ser paga pelos Cotistas detentores das Cotas da Subclasse B quando da Primeira Integralização da Classe Única.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a despesa registrada de despesa de estruturação foi de R$17, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de estruturação" na demonstração do resultado.

- **Taxa de ingresso**

Subclasse B

Não será cobrada taxa de ingresso na 1ª emissão de Cotas da Subclasse B. A partir da 2ª emissão de Cotas da Subclasse B, será cobrada Taxa de Ingresso apurada conforme descrito abaixo:
TI = P x CC x (IPCA+6% a.a.)

Onde:

TI: Taxa de Ingresso
P: Percentual integralizado do Capital Comprometido pelos investidores das emissões anteriores de Cota da Subclasse B;
CC: Compromisso de Investimento do novo investidor
IPCA+6% a.a.: É o IPCA acumulado entre o mês de início das atividades da Classe Única até a data de primeira integralização do Compromisso de Investimento pelo novo investidor, considerando, se necessário, a última divulgação oficial, acrescido de 6% a.a. (seis por cento ao ano), à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo calculada por Dia Útil.

A taxa de ingresso será paga a Classe Única e será incorporada ao patrimônio líquido do Fundo.

No período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve despesas com taxas de ingressos.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à Noronha Trust Ltda., Administradora do Fundo, no montante de R$ 20. As despesas registradas no período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Outfield Ventures Ltda., Gestora do Fundo, no montante de R$ 8. As despesas registradas no período de 22 de agosto de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de agosto de 2024, foi deliberado e aprovado: i) a segunda emissão e oferta privada de cotas do Fundo; e ii) o investimento pelo Fundo, na companhia Bepass S.A., mediante a assinatura do termo aditivo ao Particular de Nota Conversível em Participações Societárias e outras avenças e aditivo ao contrato de compra e venda.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 9 de dezembro de 2024, foi deliberado e aprovado a terceira emissão de cotas da classe única do Fundo, a qual é subdividida em Cotas da Subclasse A, Cotas da Subclasse B e Cotas da Subclasse C.

21. Eventos subsequentes

Conforme o *Statement of Release* firmado entre as partes em 21 de março de 2025, que formaliza o encerramento da relação contratual entre o Fundo e a Trinta Consultoria em Esportes Ltda., no âmbito do mútuo conversível emitida em 27 de outubro de 2023, o Fundo receberá o montante de R$ 2.400 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Com o referido pagamento, consideram-se integralmente quitadas e encerradas todas as obrigações entre o Fundo e a companhia, não remanescendo quaisquer direitos, créditos ou responsabilidades pendentes entre as partes em relação à operação.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 9 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado: i) nos termos da cláusula 10.2 do anexo da classe única do regulamento do Fundo, a eleição do senhor Caio Longhini para compor o comitê de investimentos do Fundo, na qualidade de representante dos Cotistas da Subclasse A; e ii) ainda, nos termos da cláusula 10.6.1 do anexo, a eleição do senhor Rodrigo Buchalla Costa, como membro suplente do representante dos Cotistas da Subclasse A no comitê de investimentos.

* * *

Luiz Felipe da Costa Macedo
Diretor Executivo

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2